



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1908/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
02 – VIAÇÃO RURAL	
26.782.0006.2.013– Manutenção Do Sistema de Vias Vicinais	
549-3.3.90.30.00.00.00.00 1003-Material de Consumo.....R\$	15.000,00
TOTAL.....R\$	15.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1003 como segue:

Anulação/redução

04– VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
02 – VIAÇÃO RURAL	
26.782.0006.2.013– Manutenção Do Sistema de Vias Vicinais	
550-3.3.90.39.00.00.00.00-1003-Outros serv. de terc pessoa jurídica.....R\$	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	15.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de julho de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal